



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 246/2019

Rio Bananal - ES, 01 de novembro de 2019.

PROTOCOLO nº 0564 2019
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 04/11/2019

Prefeitura

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei Ordinária nº. 1.654/2019, que "ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1455 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019."**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JORDAN LÁZARO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1.654/2019, que "ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1455 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019."

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^{as}., o incluso Projeto de Lei, tendo em vista que o artigo 3º da Lei nº 1455 possui erro material quanto ao valor do salário mínimo nacional.


Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

É a justificativa.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO Nº 0565 / 2019
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 04/11/2019


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.654 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1455 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 1455 de 25 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica estipulado à remuneração mensal no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, para as contratações de apoio no período de verão para função de guarda-vidas, e R\$ 1.311,00 (mil trezentos e onze reais) para a função de coordenador, por não haver no quadro permanente de pessoal do Município, nenhum cargo compatível em tal função."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, um (01) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal